



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

Lei nº 189
De 27 de Abril de 2007

**CONCEDE REAJUSTE DO SALARIO
BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS
DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei, nos termos seguintes:


Art. 1º Aos servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, que percebem salário de até 400,00 (quatrocentos reais), como básico, terá este reajustado em 8,572% (oito virgula quinhentos e setenta e dois por cento), a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º Aos demais servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de cargos de provimento efetivo terá o salário base reajustado em 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão correr à conta das dotações apropriadas e consignadas no orçamento do Município para os servidores deste Poder Executivo Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, 27 DE ABRIL DE 2007.


JOSÉ FREIRE DE SOUZA
Prefeito Municipal